



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI

Nº: 096/2013

ASSUNTO: Autoriza a concessão de subvenção social do 29 de Maio Esporte Clube.

AUTOR: Executivo

DATA: 27/09/2013

Foram digitalizadas 21 páginas, incluindo esta capa, em 22/05/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/SEGOV/827/2013

Congonhas, 27 de setembro de 2013.

Exmo. Sr.

Adivar Geraldo Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei que
“Autoriza a concessão de subvenção social ao 29 de Maio Esporte Clube” (R\$ 40.650,00).

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração.

Cordialmente,


Lúcio de Souza Coimbra
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo: 2347
Emitido em 27 de 09 de 2013
Horário 17:37


Patricia Fabiana Moura
Assinatura Responsável
Câmara Municipal de Congonhas

FHB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS**



PROJETO DE LEI Nº 096 2013.

**Autoriza a concessão de Subvenção Social
ao 29 de Maio Esporte Clube.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2013, autorizado a conceder subvenção social na importância de R\$40.650,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
29 de Maio Esporte Clube	Realização do Projeto "Craque do Futuro"	Parcela única	R\$ 40.650,00


Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de setembro de 2013.


JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 096/2013
APROVADO EM UNIÃO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 10 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 29 DE 19 DE 20 13

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 2348
Recebido em 29 de 09 de 2013
Horário 19:37

Patricia Fabiana Moura
Assinatura Responsável
Câmara Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de cumprir o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.”

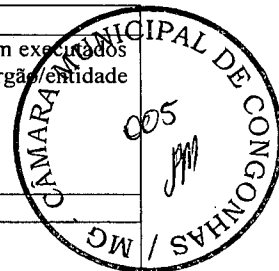
Lei nº 3.207, de 22 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, trata da matéria relacionada às condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

O Projeto “Craque do Futuro” tem caráter social, atenderá cerca de 200 crianças/adolescentes, preferencialmente em situação de risco social e pessoal, visando a educação para o desenvolvimento comunitário da cidadania e a integração através do esporte. O Projeto será realizado dentro das dependências do Sindicato METABASE, onde funciona o Clube ASTRA. No Projeto as crianças/adolescentes participarão de aulas de futebol de campo e society, natação, reforço escolar e acompanhamento psicológico, além do fornecimento de lanches durante todo o período do Projeto, que está estimado em R\$ 40.650,00.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros dessa Egrégia Casa.

Congonhas, 20 de setembro de 2013.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos/serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93. O responsável pelo órgão/entidade (presidente) deverá assinar todas as folhas.
 Todos os campos têm que ser preenchidos de forma detalhada, visando ao completo entendimento do projeto.
 (Pode ser usada a quantidade necessária de linhas)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91	
CARGO: Prefeito			

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: 29 de MAIO ESPORTE CLUBE		CNPJ: 23.962.673/0001-28	
ENDEREÇO: Rua 07 - Plataforma, nº 103			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	TELEFONE: (31) 9739-9942
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL: Jair Mariano Pena		CI: M-1.943.846	CPF: 268.961.176-72
ENDEREÇO: Rua 07 - Plataforma, nº 103 - Congonhas - MG			
CARGO: Presidente	TELEFONE: (31) 9739-9942	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: CRAQUE DO FUTURO	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Outubro/2013 TÉRMINO: Dezembro/2013
---	--

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A criança e adolescente tem direito a formação que deve prepará-los para o exercício da cidadania. O acesso à atividades esportivas, culturais, socioeducativas e ocupacionais permitem a socialização, dentre outros objetivos, evitando a ociosidade e tendo impacto na mudança do padrão da cidadania das crianças e adolescentes.
 O presente projeto é de caráter social para atendimento a 200 crianças e adolescentes de Congonhas, preferencialmente em situação de risco social e pessoal, visando à educação para o desenvolvimento comunitário da cidadania e a integração através do esporte. O presente projeto será realizado nas dependências do Sindicato Metabase, onde funciona o Clube ASTRA.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- ✓ Resgatar crianças e adolescentes em situação de risco através do futebol de campo e society, natação, reforço escolar e acompanhamento psicológico;
- ✓ Proporcionar o desenvolvimento físico e mental para a inserção social;
- ✓ Desenvolver prática esportiva que favoreçam o autoconhecimento corporal, a convivência grupal;
- ✓ Dissertar talentos e potencialidades, através de convênio a serem firmados com clubes profissionais;
- ✓ Estimular solidariedade e o espírito de grupo através da atividade esportiva;
- ✓ Fortalecer a inter-relação familiar e comunitária;
- ✓ Desenvolver habilidade para a vida, facilitando o domínio do cotidiano em família, comunidade e sociedade.

Jair Mariano Pena



6 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Município:

- Repassar o valor para adequada execução do objeto.
- Cumprir as demais cláusulas do termo de ajuste.

Entidade:

- Adequar o espaço;
- Contratar profissionais para se dedicarem a coordenação, treinamentos, fundamento, preparo físico e psicológico das crianças e adolescentes, auxiliar de serviços gerais para garantir a higienização do ambiente, lavagem de uniformes e coletes a serem usados pelos alunos;
- Cumprir as demais cláusulas do termo de ajuste.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMI NO
1- Contratação de Pessoal.	1.1	Um Coordenador do Projeto	1400,00	4200,00	mês	03	Out/2013	Dez/2013
	1.2	Um instrutor de futebol de campo	1200,00	3600,00	mês	03	Out/2013	Dez/2013
	1.3	Um preparador físico	900,00	2700,00	mês	03	Out/2013	Dez/2013
	1.4	Encargo sociais (INSS, FGTS, rescisão, multa rescisória, exames admissionais/demissionais)	3850,00	11550,00	mês	03	Out/2013	Dez/2013
	1.5	Contador	300,00	900,00	mês	03	Out/2013	Dez/2013
2- Aquisição de materiais	2.1	Aquisição de material esportivo em geral	1500,00	4500,00	mês	03	Out/2013	Dez/2013
	2.2	Material de papelaria, cópias e impressos	150,00	450,00	mês	03	Out/2013	Dez/2013
3- Desenvolvimento do projeto	3.1	Despesa com transporte e combustível.	1600,00	4800,00	Mês	03	Out/2013	Dez/2013
	3.2	Lanche para os atletas	1000,00	3000,00	Mês	03	Out/2013	Dez/2013
4- Adequação do espaço	4.1	Despesa com manutenção do espaço e limpeza.	300,00	900,00	Mês	03	Out/2013	Dez/2013
	4.2	Despesa com serviços de adequação do espaço..	1350,00	4050,00	Mês	03	Out/2013	Dez/2013

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO: R\$ 40.650,00
8 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
				R\$ 40.650,00		

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROPONENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma do Plano de Trabalho.
 Congonhas, 14 de Agosto de 2013.

PropONENTE:

João Mariano
 Presidente da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PREFEITURA DE CONGONHAS
Nº Fl. 276
Setor: Dm
Assinatura: 7



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

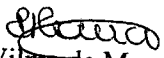
A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e 29 de Maio Esporte Clube, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$40.650,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta reais) para o exercício de 2013.

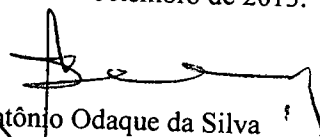
Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da receita prevista no exercício financeiro de 2013 e 0,01% (zero vírgula um por cento) da despesa prevista no exercício de 2013.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezoito dias do mês de Setembro de 2013.


Vilma de Moura
Secretária Municipal de Finanças


Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

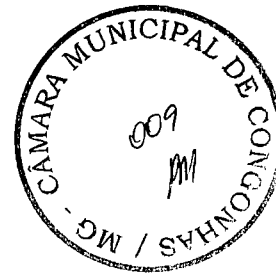
DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e 29 de Maio Esporte Clube, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dezoito dias do mês de Setembro de 2013.


RONALDO RODRIGUES ASSUNÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Congonhas, 10 de outubro de 2013.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 096/2013 – autoriza a concessão de subvenção social ao 29 de Maio Esporte Clube.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização de subvenção social para 29 de Maio Esporte Clube.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

A autorização legislativa nos casos de repasse a entidade assistencial, é obrigatória, ex vi da Lei de Responsabilidade fiscal que diz:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.”

A proposta foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo

PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Educação, Cultura e patrimônio Histórico
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, ...*21*... de ...*outubro*... de 2013.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

PROJETO DE LEI Nº 096/2013 – Autoriza a concessão de subvenção social ao 29 de Maio Esporte Clube.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre autorização de subvenção social ao 29 de Maio Esporte Clube.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo por ele proposto.

O projeto é legal e constitucional. Somos favoráveis.

Relator
Relator

Rodolfo - Presidente	<i>Relator</i>
José Bernardes - Vice Presidente	<i>[Signature]</i>
Délcio -	<i>[Signature]</i>
Sebastião -	<i>[Signature]</i>
Carlos Afonso -	<i>[Signature]</i>
Eduardo -	<i>[Signature]</i>
Eládio -	<i>[Signature]</i>

CMC/mgmm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, ...21... de ...outubro... de 2013.

Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

PROJETO DE LEI Nº 096/2013 – Autoriza a concessão de subvenção social ao 29 de Maio Esporte Clube.


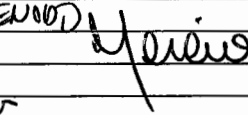
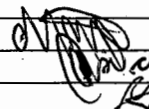
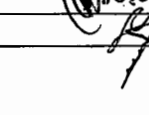
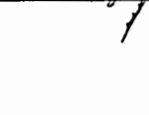
RELATÓRIO

Versa o projeto sobre autorização de subvenção social ao 29 de Maio Esporte Clube.

O projeto “Craque do Futuro” tem caráter social e atenderá cerca de 200 crianças e adolescentes em situação de risco, visando a educação para o desenvolvimento comunitário e integração através do esporte.

Portanto, somos favoráveis à aprovação.

Relator

Conceição - Presidente	
Hemerson - Vice-Presidente	
Marcos -	
Júlio César -	
Vagner -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas,²¹..... de outubro..... de 2013.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

PROJETO DE LEI Nº 096/2013 – Autoriza a concessão de subvenção social ao 29 de Maio Esporte Clube.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre autorização de subvenção social ao 29 de Maio Esporte Clube.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

A autorização legislativa nos casos de repasse à entidade assistencial é obrigatória.

A proposta está acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Somos favoráveis.

	Relator
Eduardo - Presidente	
Eládio - Vice-Presidente	
Rodolfo -	
Sebastião -	
José Bernardes -	
Carlos Afonso -	

CMC/mgm



ESCOLINHA DE FUTEBOL DO
CLUBE ASTRA
(CRAQUE DO FUTURO)



CADASTRO DOS ALUNOS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL

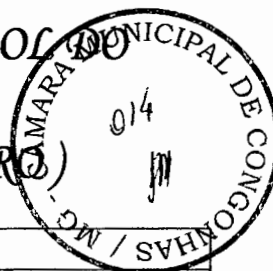
MATRÍCULA	NOME E DATA DE NASCIMENTO
1	FERNANDO A S VITOR - 08/10/99
2	IGOR ALVES M ANDRADE - 06/01/99
3	HENRIQUE COSTA SANTOS - 30/05/99
4	MATHEUS F OLIVEIRA - 15/03/00
5	RAFAEL PAULA GOES - 20/03/04
6	ZENDER R FONSECA - 23/02/05
7	GUSTAVO B M GUIMARÃES - 19/02/05
8	PAULO H MAIA COURA - 28/06/03
9	AUGUSTO G C MATOZINHO - 23/04/04
10	PEDRO A A FERREIRA - 27/06/03
11	LUCAS A C CORREA - 14/12/04
12	YURI VICTOR P ARAUJO - 10/12/02
13	FELIPE A G LIMA - 25/04/02
14	VINICIUS F R CASTRO - 12/03/02
15	GIOVANNI J P MARQUES - 10/06/02
16	JONAS CIRINO COSTA - 09/10/02
17	DIOGO GABRIEL P SANTOS - 28/02/02
18	JEMERSON M ALCANTARA - 02/02/02
19	HERON S N CAMPOS - 24/02/02
20	WILLIAM J P CARMO - 06/02/09
21	JOÃO V F FERREIRA - 19/06/02
22	GUSTAVO H M CASSINO - 12/03/02
23	VITOR V S ANDRADE - 25/11/02
24	GIAN CARLOS M DA SILVA - 25/01/02
25	KEVENY V M BENTO - 10/02/02
26	THALES F S SILVA - 13/04/02
27	GUSTAVO H M RESENDE - 07/03/02
28	NATHANAEL E MARTULINO - 24/08/02
29	GEOVANI J P MARQUES - 10/06/02
30	PAULO H O GOES - 25/06/03
31	JONAS G L R REIS - 21/03/03
32	IGOR E P F SOUZA - 24/05/03
33	GUSTAVO H C PEREIRA - 10/04/05
34	MATHEUS FELIPE SILVA - 10/08/99
35	HILTON R G JUNIOR - 05/02/98
36	CARLOS JUNIOR S CRUZ - 22/01/98

Rua Francisco Mateus de Oliveira, 101 - Praia - 36415-000 -
Congonhas, MG - Telefone: 3731-5636 E-mail: clubeastra@oi.com.br

CNPJ:03.521.232/0001-83



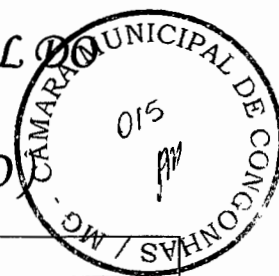
ESCOLINHA DE FUTEBOL
CLUBE ASTRA
(CRAQUE DO FUTURO)



37	CLEITON MAIA PEREIRA – 27/04/99
38	VITOR A C R CANUTO – 21/10/98
39	MARCELO HENRIQUE G OLIVEIRA – 17/11/98
40	GUILHERME W P OLIVEIRA – 10/11/96
41	ALISON L DEUS MOREIRA – 21/10/97
42	GABRIEL J O REIS – 02/02/98
43	CLEBER V A SANTOS – 17/11/99
44	RAFAEL A S BARROS – 27/04/98
45	LUCAS A MENDES ANDRADE – 22/08/99
46	LEONARDO B S LOURES – 03/01/98
47	GUSTAVO H S MELLO BATISTA – 11/10/98
48	CLEITON LUIS SILVA GOMES – 23/11/00
49	VICTOR SAMUEL POLICARPO – 19/08/97
50	MOZART J M SILVA – 05/02/00
51	ENIO GAMA NETO – 01/02/00
52	MATHEUS M F OLIVEIRA – 04/03/97
53	MATHEUS J M LOURENÇO – 04/07/98
54	JAMHIR B S SILVA – 12/11/98
55	PEDRO H O DE ALMEIDA – 20/03/98
56	WESLEY PAULO BASILIO – 28/08/98
57	CHRISTIAN D F MARIA – 16/02/99
58	MAYCON CRISTIAN SOUZA – 21/04/97
59	YURI LEE SILVA CUNHA – 29/03/97
60	JONHANTANS A G SILVA – 30/09/98
61	LUCAS GUILHERME C BITTENCOURT – 16/11/99
62	VICTOR GABRIEL G CASTRO – 26/02/01
63	GABRIEL LUCAS TRINDADE MORAIS – 02/12/99
64	VINICIUS AUGUSTO S FARIA – 28/08/95
65	DOUGLAS SILVA SANTOS – 11/08/98
66	BRUNO H F VASCONCELOS – 17/10/01
67	ARTHUR CEZAE R COSTA – 19/11/99
68	VINICIUS P MIRANDA – 20/01/98
69	JONAS LUCAS O SAIÃO – 11/11/97
70	HEITOR BERNARDO FREITAS – 06/08/98
71	PEDRO HENRIQUE GERMANO VALE – 13/07/00
72	FELIPE AUGUSTO F P PINTO – 13/01/01
73	YGOR E G LEANDRO – 20/10/98
74	HELIVELTON S COSTA – 17/05/98
75	ERICK MATHEUS A LIMA – 28/02/98
76	WESLEY COSTA LOPES – 15/05/98
77	GABRIEL H L ARAUJO – 15/08/99



ESCOLINHA DE FUTEBOL
CLUBE ASTRA
(CRAQUE DO FUTURO)



78	CASSY JONE P BALBINO – 20/09/98
79	WILLIAN D M LIMA – 10/10/98
80	MATHEUS H R ALVES – 21/10/98
81	ALEXANDRO V M ANTCRO – 23/02/00
82	YAN L B SOUZA – 23/05/98
83	CAIO HENRIQUE P SILVA – 07/05/00
84	RONAN V VICTOR – 23/05/98
85	LUCAS J NASCIMENTO – 07/04/98
86	HEITOR ANTONIO GONÇALVES – 21/02/01
87	RONALD C ANDRADE – 08/02/00
88	EDUARDO P P GUERRA – 20/10/04
89	VITOR HUGO R SILVA – 24/01/01
90	JOÃO PEDRO P MACHADO – 21/12/04
91	GILZEVAN A FREITAS – 22/05/99
92	LUCAS F S OLIVEIRA – 25/08/01
93	HARRIAN FILIPE P ARAUJO – 29/04/01
94	PEDRO H SOUZA BRAGA – 14/07/02
95	LUCAS OSORIO FERREIRA – 07/05/02
96	IGOR V S MAURICIO – 28/10/02
97	JOÃO VICTOR A SANTOS – 19/06/02
98	HENRIQUE G C ANDRADE – 13/11/02
99	DANIEL F C MELO – 06/05/01
100	PEDRO H P NASCIMENTO – 19/12/01
101	GABRIEL MARQUES MENDES – 02/01/01
102	ISAQUE E M SANTOS – 01/07/01
103	SAMUEL W L R REIS – 26/01/01
104	JOÃO V D CANDIDO – 27/12/01
105	ALVARO G E CAMPOS – 27/03/01
106	GUILHERME C R NEIVA – 14/12/04
107	JONATHAN A R L REIS – 21/03/03
108	HEITOR A S MAURICIO – 07/04/04
109	TALES CESAR F LOIOLA – 21/04/01
110	HUDSON M F P DE PAULA – 12/02/98
111	PAULO H SOUZA ANASTACIO – 16/10/99
112	MATEUS AUGUSTO S DINIZ – 29/10/99
113	LUCAS H CRUZ XAVIER – 19/08/00
114	JOÃO PEDRO C REZENDE – 26/03/99
115	VICTOR EMANUELL PAULA – 13/03/00
116	JUMEL MOREIRA PINTO – 12/05/00
117	PAULO NASCIMENTO A DA SILVA - 12/01/00
118	LUCAS MATHEUS A BRAGA – 17/11/00

Rua Francisco Mateus de Oliveira, 101 - Praia - 36415-000 -
Congonhas, MG - Telefone: 3731-5636 E-mail: clubeastra@oi.com.br
CNPJ:03.521.232/0001-83



ESCOLINHA DE FUTEBOL DO
CLUBE ASTRA
(CRAQUE DO FUTURO)



119	UELITON P O SOUZA – 08/05/00
120	LUCAS GABRIEL N DUARTE – 10/11/99
121	PAULO SERGIO M PEREIRA – 10/09/00
122	NORTON HUGO G OLIVEIRA – 13/09/00
123	BRUNO H N NEVES SANTOS – 26/06/98
124	VITOR EMANUEL LIMA – 16/10/98
125	MATHEUS S GOMES – 19/09/98
126	MARCELO A S VASCONCELOS – 15/09/00
127	KEYNE CRISTIS BARBOSA – 03/01/00
128	DAIVIZ PAULA ALEIXO – 10/04/00
129	WALISON PAIXÃO GONÇALVES – 22/03/00
130	ELIEL GOMES PAIXÃO – 07/08/00
131	MARLON P SOUZA PAIVA – 25/07/99
132	EDVILSON BALBINO – 21/08/99
133	MATHEUS H C ELADIO – 25/08/99
134	LORRAN V M PEREIRA – 12/06/99
135	ALEX S MARTINS REIS – 15/05/99
136	THIAGO H S CASTRO – 26/03/00
137	GABRIEL H LACERDA ARAUJO – 15/08/99
138	THIAGO S R SOUZA – 25/12/99
139	MATHEUS S S CONDE – 05/09/00
140	FELIPE A S D ALVES – 08/11/00
141	ITALO SANTOS DIAS – 22/07/00
142	MICHAEL H S SILVA – 04/03/00
143	PAULO H VIDAL CARDOSO – 30/01/00
144	BRUNO GOES DAMATA – 03/11/00
145	PEDRO HENRIQUE M A LIMA – 24/05/00
146	VINICIUS G S MOREIRA – 12/09/99
147	VINICIUS C E SOUZA – 08/02/00
148	GABRIEL L N CAMPOS – 21/04/00
149	LUCAS H COELHO SILVA- 14/07/99
150	HUGO G C PEREIRA – 14/02/00
151	WANDERSON W B JUNIOR – 22/07/00
152	SAMUEL V J CASTRO – 15/09/98
153	VICTOR E T DA SILVA – 18/10/00
154	WALYSON C MARTINS – 28/01/98
155	RODRIGO SILVA A PEREIRA – 18/09/00
156	JOÃO VITOR S PEREIRA – 24/01/99
157	LUIS H G MARQUES – 20/03/98
158	JAM A M ANDRADE – 06/01/99
159	EZEQUIEL MARQUES CASTRO – 06/10/97



ESCOLINHA DE FUTEBOL DO
CLUBE ASTRA
(CRAQUE DO FUTURO)



160	WASHINGTON DURECO SILVA - 01/12/97
161	PEDRO HENRIQUE BRITO - 23/12/04
162	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA - 17/01/00
163	LUIS EDUARDO PEREIRA - 24/09/96
164	OTAVIO AUGUSTO DIAS - 01/11/06
165	GABRIEL L MARQUES M CORREA - 16/10/00
166	AUGUSTO AIRES CRUZ - 07/11/01
167	PAULO H FABIANO SILVA - 09/11/04
168	JOÃO PAULO INACIO SOUZA - 28/10/97
169	BRUNO SEABRA - 26/03/97
170	MAX SUENDER ROBERT TAVARES - 03/06/97
171	RENATO RODRIGUES CALDEIRA - 28/03/99
172	MATEUS FELIPE SILVA MARTINS - 21/04/08
173	OSWALDO JUNIOR SILVA - 02/10/03
174	JONAS LEANDRO FERREIRA - 05/09/96
175	ADRIANO DE JESUS PEREIRA 14/09/2000
176	ALAN AGOSTINHO - 20/02/2000
177	ALEXSANDER MARTINS - 21/02/2000
178	EMANUEL EVERTON MODESTO - 09/01/2004
179	AURIAN GABRIEL ESTEVAN - 27/11/2003
180	PEDRO HENRIQUE R. CLEMENTINO - 06/08/2002
181	RUAN OLIVEIRA SILVA - 25/08/2000
182	RAFAEL MARIANO TOMAINO - 10/03/2002
183	HENRIQUE I. V. GONÇALVES - 15/02/1999
184	JONATHAN LOURAN SOUZA - 29/05/1998
185	JOÃO VÓTOR BATISTA - 15/06/1998
186	DENNEL FELIPE P. MARIANO 19/03/1999
187	JOÃO PAULO G. SILVA 02/03/1998
188	ALAN MICHAEL DE SOUZA 09/12/1996
189	GUILHERME DE SOUZA VIEIRA 10/07/2004



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal, 24 de ... de 2013.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 096/2013 – autoriza a concessão de subvenção social ao 29 de Maio Esporte Clube.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 096/2013 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Délcio -	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	

CMC/mgm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 086/2013.

Autoriza a concessão de subvenção social ao 29 de Maio Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2013, autorizado a conceder subvenção social na importância de R\$40.650,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

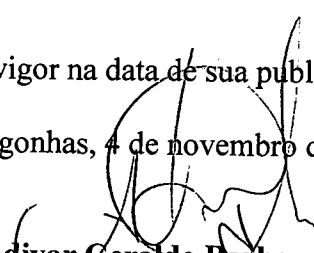
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR
29 de Maio Esporte Clube	Realização do Projeto "Craque do Futuro"	Parcela única	R\$40.650,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 4 de novembro de 2013.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário

CMC/mgrm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI Nº 3.311, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.



Autoriza a concessão de Subvenção Social
ao 29 de Maio Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2013, autorizado a conceder subvenção social na importância de R\$40.650,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
29 de Maio Esporte Clube	Realização do Projeto "Craque do Futuro"	Parcela única	R\$ 40.650,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de novembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP: 36415-000 - TEL.: (31) 3731-1300 - FAX: (31) 3731-1188 - www.congonhas.mg.gov.br

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo 2742

Recebido em 19 de 11 de 2013

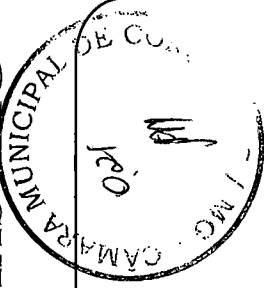
Horário 15:46

Patrícia Juliana Moura

Assinatura responsável
Câmara Municipal de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



Secretaria, em 21 de novembro de 2013.

Refer-se ao Projeto de Lei 076/2013.

Aquiesc.

Mendes